



41º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012

QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012, celebrado entre Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- SESA** e a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr. **NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**, brasileiro, CPF: 032.055.359-01 e pelo Subsecretário de Estado de Regulação, Controle e Avaliação em Saúde, Sr. **GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, CPF n.º 092.633.687-83, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, com CNPJ/MF n.º 28.127.926/0002-42, com endereço na Rua Venus, s/nº, Alecrim, Vila Velha/ES, CEP 29.118-060 e com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Zona de Vila Velha/ES, protocolado no L 1-c sob nº 6859 em 10/09/2010 e averbado no L A-2 sob nº 192, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO ANDRÉ SEIDEL**, brasileiro, casado, pastor, RG: 1041766898 SESP-RS, CPF: 576.696.940-68, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no processo 58329617, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 489, de 21 de julho de 2009, o Decreto nº 2484-R, de 10 de março de 2010, Portaria 047-R, de 18 de agosto de 2011, combinados com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012**, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvida no **HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetos: a) Excluir as Metas Assistenciais e os Recursos Financeiros pactuados no 40º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012 referentes aos leitos HMIS (Anexo Jayme); b) Manter inalterados os Indicadores de Qualidade, os Indicadores Complementares pactuados no 40º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012; c) Liberar Incentivo de custeio no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, referente a Portaria 2.624/GM/MS, de 28 de setembro de 2020 e a Resolução CIB nº 058, de 13 de maio de 2021, em parcela única, para implantar o Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar – NVEH; d) Acrescer item a Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 001/2012.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DAS METAS ASSISTENCIAIS

2.1 - O presente Termo Aditivo altera a tabela constante na Cláusula Segunda do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012, referente à exclusão das metas aos leitos do HMIS (anexo Jayme).

2.2 - Para o período de 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021:

TIPO DE LEITO	METAS MENSAS
COVID-19	8.953*
NÃO COVID-19	285**

* Metas mensais referentes ao somatório de Pacientes por dia nos Leitos COVID-19.

** Metas mensais referentes às saídas Hospitalares (Leitos Não COVID-19).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

3.1 – O presente Termo Aditivo acresce subitem no item 3.1.25, à Cláusula Terceira – Obrigações e Responsabilidade da Contratada, ao Contrato de Gestão nº 001/2012.

3.1.25 - *Em se tratando de serviço de hospitalização, possuir e manter em pleno funcionamento:*

❖ *Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar – NVEH.*

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Pela prestação dos serviços deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará a **CONTRATADA**, a importância estimada de R\$ 24.774.087,44 (vinte e quatro milhões, setecentos e setenta e quatro mil, oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), referente ao período de 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021, para o **CUSTEIO** do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves.

4.2- Liberar Incentivo de Custeio no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em parcela única, para implantação do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalares – NVEH, no HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES ao Contrato de Gestão nº 001/2012.

4.3 - A transferência do custeio à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 01 (uma) parcela, conforme quadro abaixo:

8



VALOR DE REPASSE MENSAL DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 A 30 DE SETEMBRO DE 2021

MES	PARCELA	RECURSO REF RESOLUÇÃO CIS Nº 058	VALOR PARCELA A SER PAGA
SETEMBRO/2021	R\$ 24.474.087,44	R\$ 300.000,00	R\$ 24.774.087,44
TOTAL			R\$ 24.774.087,44

CLÁUSULA QUINTA – MANUTENÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

5.1 - O presente Termo Aditivo mantém os indicadores de qualidade constantes na Cláusula Quarta do 40º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012.

5.2 - Os indicadores abaixo relacionados serão avaliados quanto ao cumprimento da meta para pagamento da parte variável do Termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012, para o período de 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021.

PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES DEFINIDOS PARA 01 DE SETEMBRO DE 2021 A 30 DE SETEMBRO DE 2021

Metas qualitativas			
Indicador		Peso percentual	Meta mensal
Segurança do Paciente – Farmacovigilância Investigação, Análise e Tratativas de Eventos adversos Ligados a administração de medicamentos		25%	1º e 2º Trimestres ≥ 70% 3º e 4º Trimestres ≥ 90%
Incidência de Úlcera por Pressão (IUPP)		25%	≤20%
Hora/Homem Treinamento		25%	≥ 2,0 H/H
Resolução de Reclamação		25%	≥ 90%

5.3 - Os indicadores pactuados no Contrato de Gestão e nos Termos Aditivos anteriores permanecem necessários para acompanhamento, sem incidir pontuação/descontos.



CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DOS INDICADORES COMPLEMENTARES

6.1 – O presente Termo Aditivo mantém a tabela constante na Cláusula Quinta do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012.

Indicadores Complementares		
Linha de Serviço	Indicadores complementares	Meta
Tipo de Leito COVID-19	Percentual de Resposta às Solicitações em até 2 H	≥ 70% das solicitações respondidas em até 2h.
	Percentual de aceite às demandas do SAMU (Paciente COVID-19 ou suspeitos de COVID-19)	100%

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2012, e suas alterações, não modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1- O presente Termo Aditivo vigorará no período de 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.



10.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória - ES, 31 de 02 de 2021.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
CONTRATANTE

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS
Subsecretário de Estado de Regulação, Controle e Avaliação em Saúde
CONTRATANTE

RODRIGO ANDRÉ SEIDEL
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome
RG

2) _____
Nome
RG